



Estado do Pará
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



Ofício nº 119/2025-SEPLAG

Igarapé-Miri/PA, 21 de outubro de 2025.

Ao Secretário Municipal de Assistência Social
Sr. Jader Fernandes Lobo

Prezado,

Com a satisfação em cumprimenta-lo, vimos pelo presente mui respeitosamente perante vossa excelência, solicitar a **AUTORIZAÇÃO** para a abertura de um novo procedimento licitatório, referente ao objeto: “**AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS**”, tendo em vista que foi necessário a Anulação do Processo Administrativo nº 1530/2025, o qual gerou o Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025, em razão de vícios insanáveis, aonde ocorreu o erro no cadastro dos valores de referência no Portal de Compras Públicas. Assim sendo o valor de referência informado de forma equivocada comprometeria a isonomia, a competitividade e a formulação das propostas.

E pelo exposto acima e em conformidade com sua autorização, solicito que encaminhe os documentos necessários para o procedimento de um novo processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente.

Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário de Planejamento e Gestão

OFICIO Nº 650/2025/GAB/SEMAS

Igarapé-Miri, 21 de outubro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 119/2025-SEPLAG - Autorização para Abertura de Novo Procedimento Licitatório.

Senhor Secretário,

A Secretária Municipal de Assistência Social vem por meio deste e em resposta ao Ofício nº 119/2025-SEPLAG, de 21/10/2025, solicitando a autorização para abertura de novo procedimento licitatório para a Aquisição de Cestas Básicas, esta autoridade competente **AUTORIZA** a realização do novo certame.

Considerando a anulação do Processo Administrativo nº 1530/2025 e do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025, devido a vícios insanáveis decorrentes de erro no cadastro dos valores de referencia no Portal de Compras Públicas, reconhecemos a necessidade de um novo procedimento licitatório garantindo a lisura do certame.

Diante da relevância deste serviço para atendimento da população, encaminhamos em anexo o Documento de formalização de demanda, com as especificações dos itens que compõe as cestas.

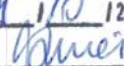
Agradecemos antecipadamente a atenção e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



JADER FERNANDES LOBO
Secretario Municipal de Assistência Social
Portaria nº 827/2025/GAB/PMI

Jader Fernandes Lobo
Secretário Municipal de Assistência Social
Port. nº 827/2025/GAB/PMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROCESSO		
REGISTRO A(S)	1880	FL(S) 96 LIVRO 22
DATA	24/10/2025	
		
PROTOCOLISTA		



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento de **CESTAS BÁSICAS**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

2. JUSTIFICATIVA.

A necessidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de cestas básicas justifica-se pela continuidade das atividades essenciais da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social. A disponibilização desses alimentos é fundamental para garantir a segurança alimentar e nutricional da população, assegurando condições mínimas de dignidade e qualidade de vida.

A Administração Municipal não pode interromper a execução dessas ações, sendo imprescindível a aquisição de cestas básicas para atender, de forma regular e eficiente, às demandas da comunidade. Tal medida visa assegurar a manutenção do suporte alimentar às famílias em risco social e vulnerabilidade econômica, fortalecendo as políticas públicas de assistência social e promovendo inclusão e cidadania.

Outro aspecto relevante é que a contratação de empresa fornecedora de cestas básicas possibilitará maior agilidade e eficiência no atendimento, reduzindo custos operacionais, evitando desperdícios e assegurando a padronização da qualidade dos itens entregues. Esse processo também garante transparência e organização na aplicação dos recursos públicos, alinhando-se às normas legais e às orientações dos órgãos de controle.

É importante destacar que a distribuição das cestas beneficiará diretamente a população de Igarapé-Miri/PA, representando um apoio emergencial e imediato às famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas. A entrega regular dos alimentos contribui para minimizar os impactos da desigualdade social, fortalecer vínculos comunitários e proporcionar maior estabilidade social.

As especificações das cestas foram definidas com base nas necessidades nutricionais da população atendida e nas recomendações do Ministério da Cidadania, considerando tanto a quantidade de famílias em situação de vulnerabilidade quanto a qualidade dos produtos a serem fornecidos. Dessa forma, a escolha prioriza itens de primeira necessidade, visando um investimento eficiente e sustentável para o município.

A gestão da distribuição será realizada de forma rigorosa, com controle e monitoramento, garantindo que os benefícios cheguem às famílias que realmente necessitam. Assim, a contratação assegura a eficiência no uso dos recursos públicos e proporciona impacto social direto, reafirmando o compromisso do município com a promoção do bem-estar da população.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

Nº	Especificação	UNID	Quantidade
1	Cestas básicas , embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados	Unidade	1.000
COMPOSIÇÃO DOS ITENS DA CESTA BASICA			
1	Feijão Carioca — PCT com 1 Kg	Kg	01
2	Arroz Tipo 1 — Polido 1 Kg	Kg	01
3	Macarrão Espaguete — PCT com 400g	Pct	01
4	Café Torrada e Moído — PCT com 250g	Pct	01
5	Açúcar Refinado — PCT com 1 Kg	Kg	01
6	Biscoito — Água e Sal PCT com 350 g	Pct	01
7	Margarina 500g	Unidade	01
8	Vinagre 750 ml	Unidade	01
9	Óleo de Cozinha 900 ml	Unidade	01
10	Sal de Cozinha 1 KG	Kg	01
11	Massa para sopa 500 g	Pct	01
12	Sardinha enlatada 125g	Unidade	01
13	Carne em conserva enlatada 320g	Unidade	01
14	Flocos finos de milho — PCT 500g	Pct	01
15	Farinha de Mandioca 1 kg	Kg	01
16	Leite em pó integral — PCT 200g	Pct	01

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão da aquisição do objeto será exercida através do setor de compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, cabendo FISCALIZAÇÃO a servidor designado pelo ordenador de despesa.

5. DA ENTREGA

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues na área do município de Igarapé-Miri-PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

Igarapé-Miri, 21 de outubro de 2025.



JADER FERNANDES LOBO
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 827/2025/GAB/PMI